



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



**CONTRATO ADM. Nº 068/2021 - PMPA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE RESTAURANTE E LANCHONETE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA FEIRÃO DA DONA DE CASA LTDA EPP**, REFERENTE AO PROCESSO 2021/257607 - PMPA, MODALIDADE PREGÃO Nº 00018/2021 – CPL/PMPA, CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

Por este instrumento, de um lado como CONTRATANTE, a **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)**, sediada na Rodovia Augusto Monte Negro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, Bairro Parque Guajará Icoaraci, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM José Dilson Melo de Souza Júnior, brasileiro, oficial de Polícia Militar, portador da carteira de identidade RG 18044 (PMPA), CPF nº 426.627.292-87, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como CONTRATADA, a empresa **FEIRÃO DA DONA DE CASA LTDA EPP**, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, 50, Souza – Belém Pará, CEP 66.613-080, Inscrição Estadual nº 15482527-1 inscrita no CNPJ sob o nº 10.888.680/0003-47, neste ato representada pelo Sr. VILTON LOPES PINTO, RG nº 5392485-PC/PA, CPF nº 049.254.242-20, tem ajustado o presente Contrato para fins de Permissão de Uso de Espaço Público para Exploração Comercial de restaurante e lanchonete, localizado no prédio anexo do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Pará, integrante do Processo nº 2021/257607 – PMPA e no Termo de Referência, ANEXO I, mediante as condições constantes nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - O presente Termo tem por objeto a outorga de **Permissão de Uso de Espaço Público para Exploração Comercial de restaurante e lanchonete, localizado no prédio anexo do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Pará.**

1.2 - A permissão de uso destinar-se-á à exploração comercial, única e exclusivamente, do restaurante e lanchonete;

FEIRAO DA DONA DE

Assinado de forma digital por  
FEIRAO DA DONA DE CASA



#### CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 – Todas as cláusulas e partes do Termo de Referência são parte do presente contrato, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 – O PERMISSIONÁRIO deverá permitir o livre acesso do fiscal do contrato designado pelo Diretor de Apoio Logístico, devidamente identificado, independentemente de comunicação prévia das visitas, objetivando a fiscalização do cumprimento das cláusulas deste Contrato e das normas legais relacionadas com as atividades desenvolvidas. O PERMISSIONÁRIO deverá corrigir rigorosamente dentro do prazo estabelecido pela fiscalização da permitente as imperfeições encontradas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor para a ser cobrado no quilo da refeição será de acordo a tabela abaixo e com a proposta adjudicada na licitação.

RESTAURANTE		
ITEM	COMPOSIÇÃO MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO R\$
REFEIÇÃO PRONTA (ALMOÇO) 850 g ou mais Acondicionada em embalagem descartável de isopor/alumínio (tipo marmitta) com tampa de isopor/alumínio.	200 g de arroz (risotos, paellas, arroz de carreteiro, galinhada, etc.); 150 g de feijão (colorido ou preto/ com complemento animal ou vegetal); 250 g de carne (branca ou vermelha/ cozida ou assada ou grelhada / devidamente temperada). As carnes vermelhas, utilizadas devem ser cortes de alcatra, contrafilé, coxão mole, miolo de alcatra e lagarto. As preparações com carnes de aves ou peixes. Os tipos de corte de aves permitidos nessa opção serão: peito de frango sem osso, filé de peito de frango, coxa e sobrecoxa. 150 g de legume cozido Um tipo de salada (devidamente temperada e embalada em separado da refeição) 100 g de guarnição (farofa / purês / massas) Sobremesa composta de fruta não cítrica nem fermentável ou doce. Um garfo, uma faca, uma colher, tudo em material descartável.	R\$ 16,90

FEIRAO DA DONA DE  
CASA  
LTDA:10888680000347

Assinado de forma digital por  
FEIRAO DA DONA DE CASA  
LTDA:10888680000347  
Dados: 2021.06.11 14:08:51  
-03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	V. UNIT
1	Água mineral sem gás (garrafa) 500ml	garrafa	R\$ 2,80
2	Misto (pão de forma ou francês, queijo e presunto)	und	R\$ 5,40
3	Bolo de farinha de trigo simples 100g	fatia	R\$ 4,30
4	Bolo recheado 100g	fatia	R\$ 5,80
5	Brigadeiro (olho de sogra, bem casado...)	und	R\$ 3,00
6	Cachorro quente (pão tipo hot dog)	und	R\$ 5,60
7	Café 50ml	copo	R\$ 1,80
8	Café com leite 200ml	copo	R\$ 3,30
9	Cheeseburger (pão bola, hamburger, queijo)	und	R\$ 5,40
10	Coxinha 100g	und	R\$ 4,30
11	Kibe 100g	und	R\$ 4,30
12	Doce (banana, goiaba...) 200g	und	R\$ 3,30
13	Empada 100g	und	R\$ 4,30
14	Enroladinho de salsicha 100g	und	R\$ 4,90
15	Esfirra 100g	und	R\$ 4,30
16	Hamburger (pão bola)	und	R\$ 3,70
17	Leite (integral/ desnatado) 300ml	copo	R\$ 4,30
18	Leite (integral/ desnatado) com achocolatado 300ml	copo	R\$ 4,60
19	Mini pizza (sabores diversos)	und	R\$ 4,10
20	Mousse (maracujá, chocolates...outros)	und	R\$ 5,80
21	Pão com ovo	und	R\$ 3,80
22	Pão de queijo 100g	und	R\$ 2,80
23	Pão francês com manteiga	und	R\$ 2,80
24	Pastel (carne, queijo...outros) 100g	und	R\$ 5,40
25	Pudim 200g	und	R\$ 4,60
26	Queijo quente (pão de forma ou pão francês)	und	R\$ 4,30
27	Refrigerante lata	und	R\$ 4,60
28	Refrigerante 600ml	und	R\$ 5,90
29	Refrigerante de 1,5 L	und	R\$ 7,60
30	Risoles (carne, queijo...outros) 100g	und	R\$ 4,60
31	Rocambole (goiaba ou doce de leite) 100g	fatia	R\$ 5,10



32	Sanduíche natural (três fatias de pão integral, uma camada de salada e outra de atum ou frango ou outras	und	R\$ 6,60
33	Suco de frutas (diversas) 300ml	copo	R\$ 4,30
34	Suco de laranja 300ml	copo	R\$ 5,40
35	Tortas (limão, morango...outras) 100g	und	R\$ 6,40

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 – Os valores das refeições serão reajustados a cada 12 (doze) meses se for o caso de prorrogação da vigência contratual, contados da data do recebimento da proposta fixada no ato convocatório oriundo da licitação, ou do último reajuste, pelo índice setorial IGPM.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – A permissão vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

##### O PERMISSIONÁRIO obriga-se a:

- 7.1 Executar os serviços conforme especificações desse Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados em número necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2 Garantir o funcionamento nos horários predeterminados;
- 7.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à PMPA ou a terceiros;
- 7.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5 Apresentar à PMPA, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do Termo de Permissão, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos seus empregados;
- 7.6 Atender de imediato às solicitações da PMPA quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nesse Termo de Referência;
- 7.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da PMPA;
- 7.8 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Termo de Permissão, devendo a Permissionária relatar à PMPA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.9 Relatar à PMPA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.10 Manter durante toda a vigência do Termo de Permissão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.12 Responder nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de

FEIRAO DA DONA DE  
CASA  
LTDA:10888680000347

Assinado de forma digital por  
FEIRAO DA DONA DE CASA  
LTDA:10888680000347  
Dados: 2021.06.11 14:11:05 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



acidentes, indenizações, tributos, indenizações, vale-transporte, crachás, uniformes completos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, não tendo a PMPA nenhuma responsabilidade solidária;

**7.13** Respeitar as normas e procedimentos da PMPA, inclusive de acesso às suas dependências;

**7.14** Comunicar à PMPA qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**7.15** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;

**7.16** Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, com uniformes completos de acordo com a legislação.

**7.17** Toda manutenção/ reparo, no decorrer da concessão, será de responsabilidade da Permissonária, devendo ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamento, sendo que tal manutenção abrange os seguintes itens:

a) Água/ esgoto;

b) Energia (eletrodutos e conexões, lâmpadas, disjuntores, reatores, interruptores);

c) GPL (válvulas, conexões, etc.);

**7.18** A PERMISSONÁRIA deverá manter um programa periódico de desinsetização e desratização, com frequência de acordo com a necessidade local.

a) As empresas responsáveis pelo serviço de desinsetização e desratização deverão: apresentar alvará de funcionamento expedido pelo centro de Vigilância Sanitária e comprovar o registro em um dos Conselhos Regionais.

b) As atividades de desinsetização e desratização deverão ser notificadas previamente e somente serão autorizadas em dias e horários permitidos pelo Comando do CFAP, de modo a não interferir no desenvolvimento das atividades administrativas e acadêmicas ou colocar em risco o efetivo de Administrativo ou do Corpo de Alunos;

c) As empresas deverão apresentar informações seguras sobre o uso de inseticidas utilizados, especialmente quanto à toxicidade e ao tempo de ausência do local. Os responsáveis pela aplicação destes inseticidas deverão usar uniformes e outros equipamentos de acordo com a legislação em vigor.

d) A PERMISSONÁRIA ficará responsável pela preparação do local a ser desinsetizado e desratizado, providenciando retirada de alimentos e utensílios.

**7.19** A PERMISSONÁRIA deverá providenciar, às suas expensas, a instalação de hidrômetro e medidor que possibilitem a aferição individual do consumo de água e luz na área cedida, contando, para tanto, com o suporte e supervisão do P4 do CFAP.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE**

A PERMITENTE obriga-se a:

**8.1** Proporcionar todas as condições para que a Permissonária possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Permissão, do Edital e seus Anexos;

**8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Permissonária, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993;



- 8.4** Notificar a Permissionária por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5** Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Permissão sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Permissionária, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6** Não exercer o poder de mando sobre os empregados da Permissionária, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- 8.7** Recomendar, mas não impor a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Permissionária;
- 8.8** Não considerar os trabalhadores da Permissionária como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação;
- 8.9** Permitir acesso dos empregados da Permissionária às suas dependências, quando devidamente identificados com crachá, para a execução do serviço;
- 8.10** Prestar às informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Permissionária;
- 8.11** Comunicar oficialmente à Permissionária quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Termo de Permissão, fixando prazo para sua correção;
- 8.12** Verificar o uso constante do crachá de identificação e do uniforme de uso obrigatório pelos empregados da Permissionária;
- 8.13** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à Permissionária as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- 8.14** Exigir a correção de falhas nos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), sob pena de suspensão do Termo de Permissão, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito;
- 8.15** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Permissionária que não faça jus à confiança para execução de serviços ou adote postura inconveniente ou incompatível com as atribuições que lhe competem;
- 8.16** Impedir que terceiros executem o objeto contratado;
- 8.17** Selecionar os internos que desenvolverão as atividades da cantina, bem como substituir, quando necessário, os internos que não se enquadrarem as atividades demandadas pela Permissionária;
- 8.18** Restringir a venda de quaisquer materiais que coloquem em risco a segurança do local, cabendo esta função ao Ajudante Geral da PMPA.
- 8.19** Recomenda que a PERMISSONÁRIA tenha suporte de uma consultoria nutricional voltada para o acompanhamento da qualidade dos produtos, para uma alimentação saudável e para aplicação da legislação vigente.

#### CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES

**9.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, oriundo deste Termo de Referência, a PMPA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:
- b.1) De mora de 1% (um por cento) por dia de descumprimento na execução do objeto, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- b.2) De 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão Temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme dispõe o Art. 87 da Lei nº8.666/93;

FEIRAO DA DONA DE  
CASA

LTDA:10888680000347

Assinado de forma digital por  
FEIRAO DA DONA DE CASA  
LTDA:10888680000347

Dados: 2021.06.11 14:13:05 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



d) Declaração de idoneidade para licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior;

**9.2** As sanções previstas na alínea a, c e d desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**9.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

**9.4** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

**10.1** - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pela **PERMITENTE** a qualquer tempo, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa do **PERMISSIONÁRIO** e se a rescisão provocar dano à **PERMITENTE** será promovida a responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**, através de Processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa, visando ao ressarcimento dos danos e aplicação das penalidades cabíveis.

**10.2** – O **Permissionário** reconhece dos direitos da Administração, em caso de rescisão contratual administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO**

**11.** A Permissão de uso do espaço de que trata este Termo de Referência não gerará vínculo empregatício entre os profissionais da pessoa jurídica Permissionária e a PMPA, entre os quais será vedada, como determina a lei, qualquer relação de pessoalidade e subordinação direta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

**12.** A **PERMISSIONÁRIA** será obrigada a manter o espaço aberto de segunda a sexta feira, exceto feriados e recessos, das 07h às 18h.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** Inexiste a indicação e destaque de recursos orçamentários e financeiros provenientes da PMPA, a ser repassado, considerando que o pagamento do consumo do restaurante é de responsabilidade exclusiva do usuário.

**13.2.** O pagamento será realizado entre usuário e Permissionária, não tendo a PMPA qualquer



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



responsabilidade.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram o presente Instrumento, independentemente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2021-CPL/PMPA e seus Anexos e a proposta apresentada pelo PERMISSIONÁRIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ACEITAÇÃO E DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belém, do Estado do Pará para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Belém/PA, 12 de Junho de 2021.

**CONTRATANTE:**

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR - CEL QOPM RG 18044

  
José Dilson Melo de Souza Jr.  
Cel PM-RG: 18044  
Cmt Geral da PMPA

FEIRAO DA DONA DE CASA

LTDA:10888680000347

Assinado de forma digital por FEIRAO

DA DONA DE CASA

LTDA:10888680000347

Dados: 2021.06.11 14:14:50 -03'00'

**CONTRATADA REPRESENTANTE :**

VILTON LOPES PINTO – RG:5392485-PC/PA

SÓCIO PROPRIETÁRIO

  
Paulo Henrique A. da Silva  
CRQPM-Q RG 39549

TESTEMUNHA 1

Nome: João Carlos da Silva  
CPF/MF: 062.376.412-95  
RG: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 67/2021/CRH-GAB BELÉM, 10 DE JUNHO DE 2021

O Sr. UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: os termos da Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial nº. 32066, de 29/12/2011;

CONSIDERANDO: os termos da PORTARIA Nº 021/2021/SINDICÂNCIA-CRH/GAB, de 03/02/2021, que instaurou Sindicância Administrativa de natureza investigatória, para apurar suposta aquisição de orçamento sem validade

CONSIDERANDO: o Relatório da Presidência da Sindicância que conclui pelo ARQUIVAMENTO do presente processo;

CONSIDERANDO: análise da CONJUR/SEGUP, através da manifestação nº 030/2021 de 27/05/2021, opinando pelo ARQUIVAMENTO da presente Sindicância devido o esvaziamento claro do objeto inicial da Sindicância presente;

RESOLVE: I - Acatar a manifestação nº 030/2021, de 27/05/2021;

II - Determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa, instaurada através da PORTARIA Nº 021/2021-SINDICÂNCIA-CRH/GAB, de 03/02/2021;

III - Encaminhe-se à SAGA/SEGUP para que tome as devidas providências quanto ao fiel cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE  
UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 667768

### ERRATA

#### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DOE Nº 34.610 DE 14/06/2021 - PROTOCOLO 666533

Onde lê-se: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2021-SEGUP/FESPDS/PA

Objeto: Acréscimo de 37,01%, perfazendo um total de R\$588.558,83 (quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), passando o valor global do contrato de R\$1.590.269,76 (um milhão e quinhentos e noventa mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), para o valor de R\$2.178.828,59 (dois milhões e cento e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos). E a prorrogação da execução do contrato, por mais 3 (três) meses, iniciando em 13/06/2021 e encerrando em 14/09/2021.

Leia-se: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2020-SEGUP/FESPDS/PA

Objeto: Acréscimo de 37,01%, perfazendo um total de R\$588.558,83 (quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), passando o valor global do contrato de R\$1.590.269,76 (um milhão e quinhentos e noventa mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), para o valor de R\$2.178.828,59 (dois milhões e cento e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos). Supressão de 30,04%, perfazendo um total de R\$477.778,91 (quatrocentos e setenta e sete mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e um reais) ao valor global do contrato, conforme planilha de supressões. E prorrogação da execução do contrato, por mais 3 (três) meses, iniciando em 13/06/2021 e encerrando em 14/09/2021.

Protocolo: 667335

### FÉRIAS

#### Belém, 15 de junho de 2021

CONSIDERANDO: Processo nº2021/636284, e Mem. nº 028/2021-NGR, de 14.06.2021

CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 1181/2020-SAGA, de 05.10.2020, publicada no DOE nº34.364, de 07.10.2020, queistou o período de gozo de férias da servidora, LUANA ANDRESSA FREITAS RIBEIRO PERES, Coordenador de Resultados, MF 57195407/3, 2019/2020, do período de 01/10 a 30/10/2020, para uma data a ser marcada posteriormente, por necessidade de serviço.

R E S O L V E:

Conceder o período de gozo de férias à servidora LUANA ANDRESSA FREITAS RIBEIRO PERES, Coordenador de Resultados, MF 57195407/3, 2019/2020, para 15.06 a 14.07.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 667496

#### PORTARIA Nº 804/2021-SAGA BELÉM, 15 DE JUNHO DE 2021

CONSIDERANDO: Processo nº 2021/642101, e Mem. nº 039/2021-FISP, 15.06.2021.

CONSIDERANDO: O Plano de Férias 2021 da SEGUP.

R E S O L V E:

Conceder 30(trinta) dias de férias regulamentares no mês de julho de 2021, para a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	P. AQUISITIVO	PERÍODO A SER GOZADO	MATRÍCULA
FRANCISCA DAS GRAÇAS BAHIA DE SOUSA	ASSISTENTE ADM.	2020/2021	01/07 A 30/07/2021	3155641/1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 667825

## POLICIA MILITAR DO PARÁ

### PORTARIA

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 105/2021 – CCC:** NOMEAR O TEN CEL RG 29198 ARTHUR BEZERRA DA SILVA, COMO FISCAL DE CONTRATO, A FIM DE FISCALIZAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021 – CCC/PMPA CELEBRADO ENTRE A PMPA E A EMPRESA: FEIRÃO DA DONA DE CASA LTDA-EPP; PARA FINS DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO ; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE; BELÉM/PA, 15 DE JUNHO DE 2021; JORGE WILSON PINHEIRO DE ARAÚJO – CEL QOPM RG 26311; Diretor De Apoio Logístico Da PMPA.

Protocolo: 667767

#### PORTARIA DE FALECIMENTO Nº 063/2021 – CVP/4

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 093 de 14 de janeiro de 2014; Considerando que o CB PM REF RG 4263 MANOEL VIEIRA DE SOUZA, faleceu na cidade de Belém/PA, na data 30 de Abril de 2021, conforme cópia da Certidão de Óbito nº 067595 01 55 2021 4 00497 091 0186424 03, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais, no dia 14 de maio de 2021, apresentada e arquivada no CVP, RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR do Quadro de Veteranos o CB PM REF RG 4263 MANOEL VIEIRA DE SOUZA, em virtude do seu falecimento na data 30 de Abril de 2021;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 30 de Abril de 2021 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém/PA, 15 de junho de 2021.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

Comandante Geral da PMPA

Protocolo: 667611

### ERRATA

Errata da PORTARIA Nº 175/20/DI/DF, contida no DOE nº 34.263 do dia 25/06/2020; Onde Lê-Se: Servidor: SD PM Rafael Justino da Silva; CPF: 005.603.602-29; Valor: R\$ 85,72. Leia-Se: SD PM Rafael Justino da Silva; CPF:005.603.062-29;Valor: R\$ 85,72. Ordenador: ÉDSON LAMEGO JÚNIOR.

Protocolo: 667480

Errata da PORTARIA Nº 162/20/DI/DF, contida no DOE nº 34.179 do dia 13/04/2020; Onde Lê-Se: Servidor: SGT PM Edson Luiz Lima Moraes.

Leia-Se: SGT PM Edson Luiz Lima Moraes Ordenador: ÉDSON LAMEGO JÚNIOR.

Protocolo: 667753

Errata da PORTARIA Nº 126/21/DI/DF, contida no DOE nº 34.574 do dia 06/05/2021; Onde Lê-Se: Servidor: CB PM Cleison Antonio de Oliveira da Silva; Valor: R\$ R\$ 3.798,00. Leia-Se: CB PM Cleison Antonio de Oliveira da Silva; CPF: 704.307.482-72; Valor: R\$ 3.798,0. Ordenador: ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA.

Protocolo: 667839

### CONTRATO

**Contrato Administrativo nº 068/2021-ccc/pmpa;** exercício: 2021; objeto: o presente contrato tem por objeto a permissão de uso de espaço Público para exploração comercial de restaurante e lanchonete. Data da assinatura: 12/06/2021. Vigência: 12/06/2021 a 11/06/2022; Empresa: FEIRÃO DA DONA DE CASA LTDA EPP; CNPJ: 10.888.680/0001-47, Situada na Rua Getúlio Vargas, nº 50, Souza- Belém/PA; CEP:66.613-080, ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

Protocolo: 667762

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 21/2021 – CPL/PMPA. Órgão: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ. Objeto: "O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR (HPM) E ODONTO-

